



Legislação Tributária Municipal:

Mapas Mentais para Concursos Públicos

mapas
DA LULU



Olá! :)

Seja muito bem vindo!

Obrigada por adquirir os **Mapas da Lulu 2.0!** Tenho certeza de que esse material fará toda a diferença em seus estudos e será um atalho para a sua tão sonhada aprovação!

Para quem ainda não me conhece, meu nome é Laura Amorim (@lulu.concurseira), tenho 25 anos, e, após pouco mais de um ano e meio de estudos, fui aprovada em três concursos públicos: Auditor Fiscal do Estado de Santa Catarina (7º lugar), Auditor Fiscal do Estado de Goiás (23º lugar) e Consultor Legislativo (4º lugar), tendo superado uma concorrência de mais de mil candidatos por vaga!

Aprendi que a revisão, muitas vezes ignorada, é a parte mais importante (e essencial!) do aprendizado! Após testar vários métodos, percebi que os meus mapas mentais são, com toda certeza, os melhores instrumentos de estudo e revisão.

Ao longo da minha preparação, fiz e utilizei mais de 700 mapas mentais, desenvolvendo e aperfeiçoando um método próprio de sua construção até chegar aos Mapas da Lulu 2.0, aos quais você terá acesso a partir de agora:

Os Mapas da Lulu 2.0 visam, sobretudo, otimizar suas revisões e aumentar seu número de acertos de questões, te ajudando a chegar mais rápido à aprovação! Após resolver mais de 14.700 questões de concursos públicos nos últimos dois anos, percebi quais são os assuntos mais cobrados pelas bancas e suas principais pegadinhas, e todo esse conhecimento foi incorporado em meus mapas para que você, que confia no meu trabalho, possa sair na frente dos seus concorrentes!

Ah, e se você não quiser perder minhas dicas de estudos e motivação diárias, inscreva-se no meu canal do **Youtube: Lulu Concurseira** e no meu **Instagram: @lulu.concurseira**. Já somos uma comunidade de mais de 154 mil concursa^{res} em busca do mesmo sonho: a aprovação!



Um beijo,

Laura Amorim

@lulu.concurseira



PIRATARIA É CRIME.

Atenção:

Este produto é para uso pessoal. **Não compartilhe o seu material.**

Pessoal, os Mapas da Lulu são resultado de mais de dois anos de dedicação aos estudos. Ainda hoje, reservo boa parte do meu dia para produzir conteúdo, responder dúvidas, aconselhar e dar dicas sobre concursos públicos gratuitamente por meio dos meus perfis no Instagram (@lulu.concurseira e @mapasdalu) e no Youtube (Laura Amorim).

Nunca tive a pretensão de ganhar muito dinheiro com a venda desse material, até mesmo porque prestei concurso público para, dentre outros motivos, alcançar a estabilidade e segurança financeira que queria. Mas preciso cobrir meus custos com site, servidores, distribuição, design e também minhas horas de trabalho empregadas, debruçada sobre a escrivaninha, dores nas costas, cansaço físico e mental.

São mais de 1.000 Mapas Mentais, com tempo médio de uma hora e meia para elaboração de cada um deles. Recebo menos de 50 centavos por hora trabalhada, para poder contribuir para sua aprovação.

Em razão disso, já agradecida pelo carinho e compreensão de todos, peço que **NÃO COMPARTILHE O MATERIAL** por nenhum meio (sites, email, grupos de whatsapp ou facebook...). Se você vir qualquer compartilhamento suspeito, peço que denuncie essa fonte ilegal, por favor e também me envie no suporte@mapasdalu.com.br. **Pirataria é crime** e pode resultar penas de até QUATRO anos de prisão, além de multa (art. 184, CP).

Agradeço a todos pelo enorme carinho e respeito. Espero que aproveitem muito os Mapas da Lulu.

Um beijo,

Laura Amorim

Índice

1. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

1.1 ISS na Constituição Federal	05
1.2 ISS na Lei Complementar nº 116/03	06
1.3 ISS - Disposições Comuns	09

ASPECTOS GERAIS

- ART. 156, III
- COMPETÊNCIA MUNICÍPIOS
DISTRITO FEDERAL
- IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

- AÇÃO HUMANA
- CONTEÚDO ECONÔMICO
- RELAÇÃO JURÍDICA NEGOCIAL
- NÃO HÁ SUBORDINAÇÃO *
- RÉGIME JURÍDICO PREDOMINANTEMENTE PRIVADO
- PRODUTO UTILIZÁVEL/FRUÍVEL PELO TOMADOR

* AFASTA RELAÇÕES TRABALHISTAS.

+ NÃO COMPREENDIDOS NA COMPETÊNCIA DOS ESTADOS (ICMS)

↳ SERVIÇOS DE TRANSPORTE OU DE COMUNICAÇÃO INTERESTADUAL
INTER MUNICIPAL

INTRAMUNICIPAL = ISS!

+ DEFINIDOS EM LEI COMPLEMENTAR

VISA AFASTAR CONFUSOS DE COMPETÊNCIA.

CABE À LEI COMPLEMENTAR

- FIXAR SUAS AÚQUOTAS MÁXIMAS
MÍNIMAS
- EXCLUIR DA SUA INCIDÊNCIA EXPORTAÇÕES DE SERVIÇOS P/ O EXTERIOR
- REGULAR FORMA/CONDIÇÕES COMO SERÃO CONCEDIDOS E REVOGADOS.

ISENÇÕES
INCENTIVOS
BENEFÍCIOS FISCAIS

ART. 88 DO ADCT :

ENQUANTO A LEI COMP. NÃO FOR EDITADA :

- AÚQUOTA MÍNIMA = 2%.
- ISS NÃO SERÁ OBJETO DE ISENÇÕES
INCENTIVOS
BENEFÍCIOS FISCAIS QUE RESULTE DIRETA OU INDIRETAMENTE EM UMA AÚQUOTA INFERIOR À MÍNIMA.

ISS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PERDEU EFICÁCIA C/ A LEI COMPLEMENTAR 157/2016

ENTENDIMENTOS IMPORTANTES

- AINDA QUE JÁ EXISTA A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL, O ISS DEVE SER INSTITuíDO POR UMA LEI MUNICIPAL!
- A LEI COMPLEMENTAR NÃO PODE DEFINIR COMO TRIBUTÁVEIS SERVIÇOS QUE ONTOLOGICAMENTE NÃO SÃO SERVIÇOS.
- A LISTA DE SERVIÇOS NÃO É EXEMPLIFICATIVA, MAS TAXATIVA.
- A LISTA COMPORTA INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA, P/ ABARCAR SERVIÇOS CONGÊNERES TRIBUTADOS.

ASPECTOS GERAIS

- LEI COMPLEMENTAR 116/03 → ESTABELECE AS NORMAS GERAIS ACERCA DO ISS.
- TEM ABRANGÊNCIA NACIONAL
- NÃO REVOGOU TOTALMENTE O DECRETO - LEI 406/68
 ↳ SEU ART 9º CONTINUA EM VIGOR.
 (FOI RECEPCIONADO COMO LEI COMPLEMENTAR)

- SOBRE BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL +
- TRIBUTAÇÃO DOS SERVIÇOS UNI PROFISSIONAIS
- BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DE RODOVIA C/ PEDÁGIO (SUP'S)

* AUTORIZA A DEDUÇÃO DE MATERIAIS / SUBEMPREITADAS JÁ TRIBUTADOS.



REGRAS MATEIRIAS DE INCIDÊNCIA:

CRITÉRIO MATERIAL

- PRESTAR QUALQUER DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NA LISTA ANEXA.
 - ↳ AINDA QUE NÃO SEJA A ATIVIDADE PREponderante DO PRESTADOR.
- SUA INCIDÊNCIA INDEPENDE DE:
 1. DENOMINAÇÃO
 2. RECEBIMENTO DO PREÇO
 3. RESULTADO FINANCEIRO DA ATIVIDADE
 4. DO CUMPRIMENTO DE QUALQUER EXIGÊNCIA LEGAL/REGULAMENTAR.

↳ DEPENDE SÓ DA NATUREZA DO SERVIÇO.

ISS NA LEI COMPLEMENTAR 116/03

RELAÇÃO COM O ICMS:

REGRA GERAL → NÃO INCIDE ICMS S/ OS SERVIÇOS LISTADOS NA LISTA ANEXA, AINDA QUE ENVOLVAM O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS.
(ISS SOBRE O VALOR TOTAL)

EXCEÇÕES → INCIDE { ISS → SERVIÇOS E
 ICMS → MERCADORIAS
NOS ITENS EXPRESSAMENTE INDICADOS NA LISTA.

- DISTRIBUIÇÃO DE CONTEÚDO PELAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE ACESSO CONDICIONADO DA LEI 12.485/11 (SUBITEM 1.9)
- FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR FORA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DOS SUBITENS 7.2 (CONSTRUÇÕES) E 7.5 (REFORMAS)
- COMPOSIÇÃO GRÁFICA, ETC., QUANDO DESTINADOS A POSTERIOR COMERCIALIZAÇÃO / INDUSTRIALIZAÇÃO, AINDA QUE INCORPORADOS A OUTRA MERCADORIA P/ POSTERIOR CIRCULAÇÃO (SUBITEM 13.5)
- PEÇAS E PARTES EMPREGADAS NOS SERVIÇOS DOS SUBITENS 14.1 (LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, ETC., DE MÁQUINAS, VEÍCULOS...) E 14.3 (RECONDICIONAMENTO DE MOTORES)
- FORNECIMENTO DE AUMENTAÇÃO E BEBIDAS NA ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E RECEPÇÕES, BUFÊ (SUBITEM 17.11)

AQUELES NÃO LISTADOS ESTÃO FORA DO CAMPO DE INCIDÊNCIA.

REGRAS MATERIAIS DE INCIDÊNCIA:

CRITÉRIO MATERIAL (CONTINUAÇÃO)

CASOS ESPECIAIS DE INCIDÊNCIA DO ISS:

- SERVIÇOS PRESTADOS MEDIANTE O USO DE BENS / SERVIÇOS PÚBLICOS EXPLORADOS ECONOMICAMENTE MEDIANTE AUTORIZAÇÃO, PERMISSÃO, CONCESSÃO C/ PAGAMENTO DE TARIFA, PREÇO OU PEDÁGIO PELO USUÁRIO FINAL.
- SERVIÇO PROVENIENTE DO EXTERIOR OU CUJA PRESTAÇÃO INICIADA NO EXTERIOR. (= IMPORTAÇÃO DE SERVIÇOS)

CASOS ESPECIAIS DE NÃO INCIDÊNCIA DO ISS:

- EXPORTAÇÕES DE SERVIÇOS ↳ SALVO OS DESENVOLVIDOS NO BRASIL
 - + RESULTADO AQUI SE VERIFIQUE
 - + AINDA QUE O PAGAMENTO SEJA FEITO POR RESIDENTE NO EXTERIOR
- PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EM RELAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHADORES AVULSOS, DIRETORES, MEMBROS DE CONSELHO CONSULTIVO / FISCAL, SÓCIOS - GERENTES E GERENTES DELEGADOS.
- VALOR INTERMEDIADO NO MERCADO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, DEPÓSITOS ...
- SERVIÇO DE PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET.



JURISPRUDÊNCIA RELEVANTE

SUMULA VINCULANTE N° 31:

"É INCONSTITUCIONAL A INCIDÊNCIA DO ISS SOBRE OPERAÇÕES DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS."

- LEASING
 - OPERACIONAL → NÃO INCIDE ISS.
 - FINANCEIRO E LEASE-BACK → **INCIDE ISS**

INCIDE ISS:

- SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS, NOTARIAIS E CARTEIRARIOS
- SERVIÇOS DE PLANOS / SEGUROS DE SAÚDE
- SERVIÇOS BANCÁRIOS CONGÊNERES DA LISTA ANEXA. (= INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA)
- INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS NA BOVESPA DE MERCADORIA E FUTURA, VOLTADA À COMERCIALIZAÇÃO DE MERCADORIAS.

REGRAS MATERIAIS DE INCIDÊNCIA:

CRITÉRIO TEMPORAL

- = DATA EM QUE SURGE A OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA. (NÃO CONFUNDIR C/ DATA DE PAGAMENTO DO IMPÔTO!)
- NA CONCLUSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ↳ SE MEDIDO POR ETAPAS = NO MOMENTO DA MEDIDAÇÃO DE CADA UMA DELAS.

REGRAS MATEIRIAS DE INCIDÊNCIA:

CRITÉRIO ESPACIAL

- DEFINE A QUAL MUNICÍPIO/DF SERÁ DEVIDO O ISS.
- REGRAS: LOCAL DO ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR OU, NA FALTA, NO DOMÍCILIO DO PRESTADOR.
- EXCEÇÕES: HIPÓTESES LISTADAS NA LC 116/03
 - = LOCAL EM QUE É: (A DEPENDER DO CASO)
 - EXECUTADO O SERVIÇO
 - LOCALIZADO O ESTABELECIMENTO DO TOMADOR OU SEU DOMÍCILIO
 - LOCALIZADO O BEM ENVOLVIDO.

O ISS SERÁ DEVIDO NO ESTABELECIMENTO DO TOMADOR OU INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO QUANDO HOUVER DESCUMPLIMENTO DA ALÍQUOTA MÍNIMA DE 2%.

* ADI 5835: SUSPENDEU A EFICÁCIA DAS ALTERAÇÕES NO CRITÉRIO ESPACIAL QUE ESTAVAM SENDO PROMOVIDAS PELA LC 157/2016.

REGRAS MATEIRIAS DE INCIDÊNCIA:

CRITÉRIO PESSOAL

- SUJEITO ATIVO: MUNICÍPIO/DF ONDE OCORRER O FG.
- SUJEITO PASSIVO:
 - CONTRIBUINTE: PRESTADOR DO SERVIÇO
 - RESPONSÁVEL:
 - LEI MUNICIPAL/DISTRITAL PODE ATRIBUIR A RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DO ISS A TERCEIRA PESSOA VINCULADA AO FG.
 - DE FORMA EXCLUSIVA OU SUPLETIVA

ISS
NA LEI
COMPLEMENTAR
116/03

CRITÉRIO QUANTITATIVO

- BASE DE CÁLCULO: PREÇO DO SERVIÇO
 - CASOS ESPECIAIS:
 1. PROPORCIONAL À EXTENSÃO DA RODOVIA, FERROVIA... SE O SERVIÇO 3.04 FOR PRESTADO EM MAIS DE UM MUNICÍPIO.
 2. É POSSÍVEL A DEDUÇÃO DE MATERIAIS / SUBEMPREITADAS JÁ TRIBUTADOS DA B.C. DOS SERVIÇOS 7.02 E 7.05.
- ALÍQUOTA: FIXADA EM LEI MUNICIPAL
 - RESPECTADOS OS LIMITES MÍNIMO (2%) E MÁXIMO (5%)

O ISS DEVIDO PELAS SOCIEDADES UNIPROFISSIONAIS E POR PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS É UM VALOR FIXO (INDEPENDE DO VALOR DO SERVIÇO)

SÃO RESPONSÁVEIS:

- TOMADOR / INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO IMPORTADO OU INICIADO NO EXTERIOR.
- PJ (AINDA QUE ISENTA/IMUNE) TOMADORA OU INTERMEDIÁRIA DOS SERVIÇOS ENUMERADOS NA LC 116/03: 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05, 17.10

ATENÇÃO!

A RESPONSABILIDADE SE MANTÉM ATÉ QUE A TOMADORA NÃO RETENHA O VALOR!

CADASTRO FISCAL MUNICIPAL

- OBRIGATÓRIO P/ TODOS OS SUEITOS PASSIVOS DO ISS → AINDA QUE **IMUNES** OU **ISENTOS**.
- CONFORME A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.
- ANTES DO INÍCIO DA ATIVIDADE.
- DEVEM SER TANTAS QUANTOS FOREM OS ESTABELECIMENTOS / LOCais DE ATIVIDADE

CPOM: CADASTRO DE PRESTADORES DE OUTROS MUNICÍPIOS.

- P/ QUE SE CADASTREM TAMBÉM NO MUNICÍPIO EM QUE PRESTAM O SERVIÇO.
- DEVE ESTAR PREVISTO NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.
- P/ COMBATER EVASÃO / GUERRA FISCAL.

ISS DISPOSIÇÕES COMUNS

ARBITRAMENTO DO PREÇO DO SERVIÇO

- NOS CASOS EM QUE:
 1. AS DECLARAÇÕES DO SUEITO PASSIVO
 2. OS ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELO S.P.
 3. OS DOCUMENTOS EXPEDIDOS PELO S.P.
- DESDE QUE MEDIANTE **PROCESSO REGULAR**.

} **NÃO MEREÇAM FÉ**
OU SEJAM OMISSOS

REGIME DE ESTIMATIVA

- QUANDO O **VOLUME / MODALIDADE** DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ACONSEGUELHAR.
- O CONTRIBUINTE RECOLHE O **VALOR MENSAL ESTIMADO** E AO FINAL DE UM PERÍODO FIXADO, É FEITA A COMPENSAÇÃO ISS PAGO x DEVIDO.
- ENQUADRAMENTO PODE SER POR:
 1. CATEGORIAS DE CONTRIBUINTES
 2. GRUPOS DE ATIVIDADES ECONÔMICAS
 3. CONTRIBUINTES INDIVIDUALMENTE

SOCIEDADES UNI PROFISIONAIS

- AQUELAS CUIOS PROFISSIONAIS (SÓCIOS, EMPREGADOS OU NÃO) SÃO HABILITADOS AO EXERCÍCIO DA **MESMA ATIVIDADE**
 - + PRESTAM SERVIÇOS DE FORMA PESSOAL
 - + ASSUMEM **RESPONSABILIDADE PESSOAL**
- **REGIME ESPECIAL DE RECOLHIMENTO DO ISS** (BASE FIXA E FÍCITICA POR PROFISSIONAL)

ARRECADAÇÃO E LANÇAMENTO

- LEGISLAÇÃO MUNICIPAL FIXA { MODO PRAZO DE PAGAMENTO }
- CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO = MOMENTO DE EMISÃO DA NOTA FISCAL ("AUTOLANÇAMENTO")

DISPENSA ATUAÇÃO DA AUTORIDADE FISCAL (AUTO DE INFRAÇÃO OU NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO)



ISS DISPOSIÇÕES COMUNS

LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS

- OBRIGAÇÕES ACESÓRIAS
↳ DEFINIDAS PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA.
- LIVROS E ESCRITURAÇÃO FISCAL :
 - OBRIGATÓRIOS P/ CADA ESTABELECIMENTO.
 - NÃO PODEM SER RETIRADOS DO ESTABELECIMENTO, SALVO CASOS EXPRESSAMENTE PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO
↳ EX.: • LEVAR À REPARTIÇÃO FISCAL
• LEVAR AO ESCRITÓRIO DO CONTADOR
- NOTA FISCAL DE SERVIÇOS :
 - EMITIDA A CADA PRESTAÇÃO.
 - ELETRÔNICA OU EM PAPEL.
 - PRAZO, FORMA, CONDIÇÕES } NA FORMA DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL